



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DECRETO Nº 5.212, de 21 fevereiro de 2021

ALTERA O DECRETO Nº 5.211, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL, ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS A EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, inciso I, “F”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante tem como propósito o de proteger a vida do cidadão gonçalense, e vem buscando adotar medidas preventivas em consonância com recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO, a edição pelo Governo do Estado do Decreto nº 33.913, de 30 de Janeiro de 2021, 33.899, que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO ainda a previsão já estabelecida no artigo 5º do DECRETO MUNICIPAL Nº 5.211, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, que garantiu o funcionamento dos serviços de entrega mesmo no horário do “toque de recolher” estabelecido pelo Decreto Estadual nº 33.936/2021, com vistas preservar o funcionamento das atividades econômicas no Município de São Gonçalo do Amarante;

DECRETA:

Art. 1º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto Municipal no 5.211, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 21 de fevereiro de 2021.

Marcelo Ferreira Teles

PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE